



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quinta-feira • 07 de novembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 414

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019)	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 224/2018)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019)

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 042/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paratinga-Ba, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por empresa participantes da licitação do PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2019, Pregão Presencial nº 042/2019 , acima descrita. Aguardaremos o prazo para contra razão de 03 dias a contar da publicação deste. Enviaremos por e-mail para as empresas que participaram da abertura do certame. Paratinga, 06 de novembro de 2019. Jeferson de Brito Teles. Pregoeiro Oficial.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 224/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

EXTRATO DO TERMO ADITIVO / CONTRATO 224/2018

Aditivo de nº 03/2019, ao contrato Nº 224/2018. Contratante: O Município de Paratinga - Bahia. Contratada: **E.W ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.302.863/0001-81**. Objeto do Aditivo: 11,00% (onze por cento) ao contrato nº 224/2018 – Objeto do Contrato contratação de empresa de engenharia para execução de construção de 01 (uma) escola com 06 (seis) salas na comunidade de Brejo das Moças na Zona Rural no Município de Paratinga – Bahia. fica acrescido pelo presente Termo Aditivos o valor de **R\$ 148.670,45 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a 11,00% do valor global estabelecido no referido contrato, conforme faculta o art. 65, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93, a ser pago, conforme Boletins de Medições a serem emitidos pela **CONTRATADA** e atestados pela **Comissão dos Precatórios FUNDEF/FUNDEB** - Dotação : **05.05/1.009/2.064/44.90.51/95-01-19**. Data da assinatura: 06/11/2019. Marcel José Carneiro de Carvalho – Prefeito.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A INAUGURAÇÃO DA PRAÇA XV DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE PARATINGA.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura (por extenso):

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.paratinga.ba.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A - PREÂMBULO					
I- Regência Legal:					
Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei Federal 10.520, LC 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores no que couber.					
II- Repartição Interessada e Setor:					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER					
III- Número de Ordem:			IV - Processo Administrativo nº:		
Pregão Presencial nº 046/2019			151/2019		
V- Finalidade da Licitação/ Objeto:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A INAUGURAÇÃO DA PRAÇA XV DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE PARATINGA, conforme especificação no ANEXO I deste Edital.					
VI- Tipo de Licitação:	VII – Ramo de Atividade:	VIII- Forma de Execução:	IX- Regime de Execução:	X- Redução entre Lances	XI- Prazo de Entrega do Objeto
Menor Preço Com Critério de julgamento o Menor Valor Global	Do Ramo Pertinente ao Objeto Licitado	IMEDIATA	Indireta por preço unitário	Conforme subitem 18.4	Até a data do Evento a ser realizado
XII- Local, data e horário para início da Licitação:					
Endereço:	Na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)				
Data:	13/11/2019	Horário	14:30 horas		
XIII- Dotação Orçamentária:					
UNIDADE	20.20.	SEC. MUN DE ESPORTE TURISMO E LAZER			
ATIVIDADE	2020	Manutenção das ações de Fundo de Turismo			
ELEMENTO	3.3.9.0.39.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			
FONTE	00	Recursos Próprios			
XIV- Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre o edital:					
Pregoeiro Oficial	JEFERSON BRITO TELES				
Designação:	005/2018				
Endereço	Na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).				
Horário:	08:00 às 12:00h.				
Telefone:	Telefax: (0xx77) 3664-2063				
E-mail:	Licitacao.paratinga@hotmail.com				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. A forma de execução está indicada no item **VIII do preâmbulo** deste Edital.

1.3. O tipo da licitação está indicado no item **VI do preâmbulo**.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes do **item 09** e Minuta do Contrato constante do **ANEXO VIII**, deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, **e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objetolicitado**.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de **licitar com a Administração** ou ainda as declaradas **inidôneas**.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei Federal 10.520, LC 123/06, subsidiariamente à Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, no que couber.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O Credenciamento de sócios ou empresário(a) individual far-se-á através da apresentação do Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores. Todos comprovando que possuem **poderes de administração**.

4.3. O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo apresentar, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

4.6. O representante Legal e/ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 – DECLARAÇÕES, PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 QUANTO AS DECLARAÇÕES:

5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do edital deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes A e B;

5.1.2 Declaração de condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes A e B, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.1.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1.3.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.1.3.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.1.3.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmodireito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.3.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;
- b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.4 QUANTO À FORMA E VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.4.1 – Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar elaborados em papel timbrado da empresa (Nome, Endereço, CNPJ e Inscrição Estadual) e redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, disposto ordenadamente, contido em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, lacrados e indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A - Proposta de Preços**, ou **Envelope B - Habilitação**, respectivamente.

5.1.4.2 – A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo **representante legal da empresa** (que detenha poderes de administração), ou por seu **mandatário**, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

5.1.4.3.1 - Caso a documentação já tenha havido apresentada na fase do credenciamento, não será obrigado em apresentar outro na fase de licitação.

5.1.4.3.2 – As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no **ANEXO I**, em consonância com o modelo do **ANEXO VI**, em preço unitário e total do item, e preço total do lote, expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.3 Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o global.

5.2.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, como impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

5.2.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item XII do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.2.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim fizer.

5.2.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.10 É facultado aos licitantes apresentar proposta para um ou mais lotes constantes do

ANEXO I deste Edital, observando exigências do item 5.2.10.3.

5.2.11 Serão desclassificadas as propostas que:

5.2.11.1 não atenderem às condições e exigências deste Edital;

5.2.11.2 que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

5.2.11.3 Não apresentarem declaração de que fez sua proposta independente sem apoio de nenhum outro licitante concorrente ou auxílio de algum membro da CPL ou funcionário da Prefeitura Municipal de Paratinga/BA;

5.2.11.4 Deixarem de ofertar valor a todos os itens e a quantidade prevista para o(s) lote(s) cotado(s).

5.2.11.5 Apresentar a declaração de que não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisões e que não possui nenhum parente em linha reta ou colateral, até o 3º grau trabalhando como funcionário do Município de Paratinga/BA, mesmo que em cargo efetivo, comissionado ou terceirizado ou prestador de serviços, conforme modelo do anexo IX do Edital, e deve ser apresentado no envelope da proposta de preços.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1 **A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos documentos abaixo, comprovando inclusive a pertinência do Objeto licitado:

5.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado no uso de sociedades comerciais, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição ou dos seus administradores;

5.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.3.1.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.3.2 **A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.2.1 prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** -CNPJ;

5.3.2.2 prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.3.2.3 prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

5.3.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

5.3.2.5 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF.

5.4.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)(Vigência)**

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de registro de inscrição da licitante e do Responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

a.1) Na certidão deverá constar detalhadamente e obrigatoriamente, que a licitante exerce atividade compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, engenheiro civil ou mecânico, 01 (um) profissional de nível superior, engenheiro elétrico, devidamente reconhecidos pela entidade profissional competente, para atuarem como responsáveis técnicos de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b.2) Contrato Social, no caso de sócio;

b.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.

c) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de comprovação de capacidade técnica da licitante, devidamente registrado na entidade competente (CREA) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico (s), que deverá ser através da apresentação de:

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.

c.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

d) Comprovação de registro de inscrição da licitante e do Responsável Técnico, no Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante.

e) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, formado em administração, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CRA), para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b.2) Contrato Social, no caso de sócio;

b.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.

d) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de comprovação de capacidade técnica da licitante, devidamente registrado na entidade competente (CRA – Conselho Regional de Administração) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante e de seu (s) responsável(eis) técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CATS que deverá ser através da apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

d.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.

d.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

5.4.1.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de cada Lote em que o licitante sagre-se vencedor, através da apresentação de um ou mais atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório);

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA -FINANCEIRA:

5.5.1 **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos **últimos 90 (noventa) dias** anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista no item **XII do preâmbulo**;

5.6. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

5.6.1 Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalhador menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO VII**, deste Edital.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item XII do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes acertame.

6.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, modelo constante do **ANEXO III** e **Declaração da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte**, modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, encerrado também a possibilidade de admissão de novos participantes acertame.

6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e da habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro.

6.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, **classificará a de menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item acima, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja como preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

recebimento de novas propostas.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. Caso haja empate entre as propostas selecionadas será realizado um sorteio, e a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados.

6.2.2 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implica a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.6 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, as suas condições de habilitação.

6.2.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e habilitatórias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.8 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

6.2.9 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.10 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.11 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços ao que foi ofertado no lance verbal.

6.2.12 O Adjudicatário será comunicado via fax e/ou e-mail, ou até mesmo pelo Diário Oficial, para assinatura do contrato, em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de envio, com base no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

7. RECURSOS

7.1 Declarado o licitante vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor pelo pregoeiro.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo decorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Não havendo recurso o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco)** dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2 Como condição para **celebração do contrato**, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, quando convocado, não **celebrar o contrato** no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal que possua **poderes de administração** através da apresentação do Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores, vigente e suas alterações se for o caso, ou mandatário com poderes expressos.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, ficando a contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, na forma do art. 65 inciso I "b", c/c §1º da Lei Federal 8666/93.

9.5.1. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

9.5.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente o encargo do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em consonância com art. 65, §6º da Lei 8.666/93.

9.6 A variação do valor contratual para fazer face às compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilas, dispensando a celebração de aditamento.

9.7 O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o contratado será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro ratatempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

11.2. A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inc. II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

12. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. A forma de execução do presente contrato está definida no **item VIII do preâmbulo**.

12.2 O regime de execução do presente contrato está definido no **item IX do preâmbulo**.

13 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, bem assim receber o objeto segundo o disposto nas alíneas "a e b", inc. II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente:

13.2 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

13.3. O objeto do contrato será recebido:

13.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 24 horas antes da data prevista para o evento;

13.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação no prazo máximo de três horas, antes do iniciado evento.

13.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

13.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, previsto no art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

13.7 Em conformidade com art. 71 da Lei Federal 8.666/93, o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.8 A Administração rejeitará todo ou em parte, do objeto executado em desacordo com o contrato, disposto no art. 76. da Lei Federal 8.666/93.

14. PENALIDADES

14.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo ao direito do contraditório e à ampla defesa.

14.2 Por força do Inc. II, do art. 87 da Lei nº. 8666/93, serão aplicadas multas de:

- 14.2.1 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos fornecimentos não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;
- 14.2.2 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos fornecimentos não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
- 14.2.3 A multa será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

15. RESCISÃO

15.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Legislação pertinente.

15.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

16. REVOGAÇÃO -ANULAÇÃO

16.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil. Serão dados os esclarecimentos do mesmo meio de comunicação que solicitado, e os pedidos de impugnação serão aceitos em original formalizado no protocolo geral do município.

17.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

o registro da suspensão e a convocação via fax e/ou e-mail, para dar continuidade ao mesmo, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes apresentados nocertame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

18.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. O Pregoeiro durante a Sessão poderá estabelecer limites mínimos de redução (**degrau**) admissível para oferecimento de lances supervenientes na etapa competitiva, com vista a evitar a redução irrisória que acarretaria o desperdício de tempo, sem obtenção de maiores resultados.

18.5 Para comprovação dos atestados exigidos no item 5.4.4, os mesmos deverão vir acompanhados de cópia do contrato que o originou e/ou cópia da nota fiscal de pagamento dos serviços informados no(s) atestado(s).

18.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário, indicados no **item XV do preâmbulo**.

18.7 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente já apontada no **item I do preâmbulo**.

18.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- III. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- IV. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V. Modelo de Atestado de Visita;
- VI. Modelo de Proposta de Preço;
- VII. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- VIII. Minuta do Contrato
- IX. Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência

Paratinga, 01 de NOVEMBRO de 2019

JEFERSON BRITO TELES
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 151/2019

1 - DO OBJETO

- 1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A INAUGURAÇÃO DA PRAÇA XV DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE PARATINGA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1.A referida contratação visa atender ao calendário de eventos culturais, festas comemorativas e populares do município de Paratinga no ano de 2019, no caso em tela verifica-se a inauguração da Praça XV de Novembro, onde será proporcionado a toda Comunidade momento de Cultura e Lazer.

2.2 A Secretaria de Turismo de Paratinga, tem dentre suas atribuições, a realização e/ou apoio dos eventos programados para os festejos realizados pelo Município. Esta contratação se justifica pela demanda do Município está finalizando Obras de grande importância para o Município e com certeza irá proporcionar lazer, atividades culturais a todos os municípios. Logo, esta Secretaria terá que dispor de serviços de locação de Palco, gerador, iluminação, sonorização, gride de alumínio com infraestrutura para atender às devidas montagens e por fim às expectativas das comunidades.

2.3 A licitação deverá ser do tipo MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR VALOR GLOBAL, pois há uma grande demanda deste tipo de serviço, principalmente no período do Carnaval, e esta Secretaria entende que a forma global é a melhor opção para garantir a contratação.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

- 3.1 - A especificação detalhada do objeto está descrita nos itens do seguinte:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Sonorização, contendo: 01 (uma) mesa digital com 48 canais; Mesa Monitor: 01 (uma) mesa digital com 48 canais; Sistema de PA: 12 caixas line array – 02 linhas de 06 elementos por linha, 36 (trinta e seis) caixas de subgrave com 1 alto falante de 18" cada (EV18), amplificação compatível com sistema de PA, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 (dois) processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (DBX, 01 (um) software de gerenciamento dos sistemas, 01 (um) cd player, 01 (um) md; Insert Rack PA: Monitor: 06 (seis) monitores tipo slot com alto falantes de 12" e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor com 04 (quatro) caixas line array fly e 04 (quatro) subs por lado (EAW KF 750 e SB 850 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill; Sistema: Microfones: 40 (quarenta) compatível com a necessidade das bandas, Equipamento Wireless: 02 (dois) microfones sem fio UHF serie U, distribuidor de antenas, baterias de alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 40 (quarenta) pedestais compatíveis, 32 (trinta e duas) garras; Multicabo: 01 (um) multicabo analógico de 64 canais com 80m de comprimento, 04 (quatro) sub snakes de 12 canais cada com multipinos; Black Line: 01 (uma) bateria completa de acordo rider técnico, Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, com caixa com 04 alto falantes de 10", 01 (um) sistema de teclado com mesa 16 canais e 02 caixas com alto falantes de 15" e drive, sistema de AC; Elétrica: 01 (um) main power trifásico, PA e delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA, monitor e delays, aterramento geral dos sistemas. 02 Técnicos de som; 01 Auxiliar de Palco.	DIÁRIA	1		

Rua Cinquenta, nº 02, Bairro Forno Velho, CEP 29937-750, São Mateus/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

2	Serviço de Iluminação de GRANDE PORTE para palco: 12 lâmpadas pares 64 para luz de cena; 12 mooving bear SR200w 16 mooving head 750 ou bim; 16 par led color; 02 mini bruts com 06 lâmpadas no mínimo; 03 máquinas de fumaça química; 01 console para operação de luz com sinal digital; Racks necessário para ligação da iluminação; 01-Técnico de iluminação; 02-Auxiliares Técnicos.	DIÁRIA	1		
3	Gerador de energia 180 Kva	DIÁRIA	1		
4	Grde Alumínio 08x06 metros	DIÁRIA	1		
5	Serviços de Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	DIÁRIA	1		
VALOR TOTAL R\$					

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 -A Secretaria de Cultura e Turismo é o órgão municipal responsável pela fiscalização do contrato no que compete à execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo, qualidade dos serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5. PENALIDADES APLICÁVEIS

5.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.2 A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paratinga e multa, de acordo com a gravidade da infração.

5.3- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - advertência;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termo do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 As penalidades estabelecidas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

5.5 As multas aplicadas serão descontadas na apresentação da fatura, posteriormente a sua aplicação pelo Contratante e deverão ser recolhidas no setor de Tesouraria do Município, ou serão cobradas judicialmente.

5.6 A Contratada fica obrigada a devolver a quantia recebida previamente, quando a rescisão for por negligência aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

incisos I a VII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO / DAS MONTAGENS, DESMONTAGENS E PESSOAL.

- 6.1** - O objeto do presente contrato será executado de forma imediata de acordo à necessidade do Órgão Competente.
6.2 - Toda a montagem e desmontagem dos equipamentos e acessórios contratados estarão sob a execução e responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, que será(ão) fiscalizada(s) por um Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Paratinga ou profissional especializado contratado, quando for o caso.
6.3 - Só serão aceitos equipamentos conforme solicitados.
6.4 - A empresa deverá atender também às seguintes obrigações:
6.4.1 - Instalar todos os equipamentos indicados neste Termo de Referência, em perfeito estado de funcionamento;
6.4.2 - Todo o pessoal envolvido no trabalho deverá utilizar equipamentos de segurança do trabalho;
6.4.3 - A Empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento de operadores e carregadores no ato da montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como frete para os mesmos;
6.4.4 - A guarda dos equipamentos instalados será de responsabilidade da empresa contratada, porém, não será permitido desmontar os equipamentos onde o evento acontece mais de um dia seguido.

7. DOS LOCAIS E DO PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1** - Os equipamentos deverão ser montados com antecedência, conforme períodos definidos no **Item 8 deste Termo de Referência** e conforme Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo de Paratinga.
7.2 - Qualquer dúvida quanto a instalação deverá ser dirimida previamente com a Secretaria de Cultura de Paratinga, pelo telefone (77) 3664-2063
7.3 - Os equipamentos deverão ser instalados com todos os requisitos de segurança exigidos em Normas Técnicas e disponibilizados para vistoria da Secretaria de Cultura de Paratinga, não sendo aceitos equipamentos em quantidade ou especificações diferente do solicitado

8 - DA PROPOSTA:

- 8.1** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no neste **Termo**, em preço unitário e total do item, e preço total do lote, expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
8.2 - Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
8.3 - Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o global.
8.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, como impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.
8.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
8.6 - A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data reunião. **8.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
8.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
8.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9 - DA HABILITAÇÃO:

- 9.1** - Habilitação Jurídica:
9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
9.1.4 - Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9.1.6 - Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente;

9.2. - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.2.2 - Prova de regularidade com as Fazendas Nacional (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante; Rua Cinquenta, nº 02, Bairro Forno Velho, CEP 29937-750, São Mateus/ES
9.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

9.2.4 - Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Prova de registro e quitação do ano em curso, da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) perante o CREA da região da sua sede.

9.3.2. Para as empresas sediadas em outros estados, a certidão deverá ter o visto do CREA-BA.

9.3.3. Indicação de Responsável Técnico por estes serviços em licitação, e comprovação do seu vínculo contratual com a empresa na data de apresentação da proposta, vínculo que deverá ser comprovado através de apresentação de contrato de trabalho entre as partes ou registro na carteira de trabalho, devendo o Responsável Técnico, demonstrar através de Certidão de Acervo Técnico perante o CREA da região da sua sede que possui experiência profissional, para execução de serviços similares ao objeto da licitação.

9.3.4. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de cada Lote em que o licitante sagre-se vencedor, através da apresentação de um ou mais atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório);

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos **últimos 90 (noventa) dias** anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

9.5 - Documentação Complementar:

9.5.1 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

10.1 - O prazo de vigência inicial do instrumento contratual será a partir da data da assinatura do contrato, com término em 90 (noventa) dias.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

CLIMÉRIO DE ARAUJO SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Cinquenta, nº 02, Bairro Forno Velho, CEP 29937-750, São Mateus/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGAO PRESENCIAL	046/2019

Atravésdo presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar e assinar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, praticando, enfim, todos os demais atos pertinentes ao certame).

XXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

Rua Cinquenta, nº 02, Bairro Forno Velho, CEP 29937-750, São Mateus/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	046/2019

A (nome da empresa)
..... CNPJnº
....., com sede à
....., Declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, e possuem o pleno conhecimento e atendimento as exigências de
habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local
Assinatura do Representante Legal

Rua Cinquenta, nº 02, Bairro Forno Velho, CEP 29937-750, São
Mateus/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGAO PRESENCIAL	046/2019

Eu, _____, na qualidade de representante legal da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Representante Legal
CPF n. _____

Rua Cinquenta, nº 02, Bairro Forno Velho, CEP 29937-750, São Mateus/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	046/2019

Atestamos para os devidos fins que a Empresa
_____ CNPJ nº
_____ Representada pelo seu
Responsável Técnico Sr.(a)
_____, CREA Nº.
_____, visitou os locais mencionados no Pregão
Presencial nº 046-2019 Referente à contratação de empresa especializada em locação
de estruturas e equipamentos diversos, visando atender a inauguração da praça xv de
novembro no município de Paratinga.

_____, de _____ de _____

Rua Cinquenta, nº 02, Bairro Forno Velho, CEP 29937-750, São
Mateus/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 046/2019
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos diversos, visando atender a inauguração da praça xv de novembro no município de Paratinga, conforme discriminação no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

EMPRESA RAZ SOC:

XX

NOME FANTASIA:
XX
CNPJNº00.000.000/0000-00 INSC EST000.000.000
ENDEREÇO
XX
CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX UFXX
CONTATO:
XX
TEL xxxxxxxxxxxxxxxx FAX xxxxxxxxxxxxxxxx Cel xxxxxxxxxxxxxxxx e-mail:
xx
AGÊNCIABANCÁRIAXX Nº XXXXXXXX CC nº
XXXXXXX
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
XX
RG Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01					
TOTAL					
Valor por extenso:					

DECLARO QUE:

a) AS INFORMAÇÕES CONTIDAS SÃO VERÍDICAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE;
b) VALIDADE DA PROPOSTA É DE **60 (sessenta) dias**, DA DATA DA ENTREGA DA MESMA;
c) FORMA DE PAGAMENTO, CONFORME EDITAL, CEP 29937-750, São Paulo, SP;
d) PRAZO DE ENTREGA, CONFORME EDITAL;
e) NOS PREÇOS COTADOS, INCLUI TODAS E QUAISQUER DESPESAS NECESSÁRIAS



Secretaria de
Administração
e Finanças

PARAOFIEL

CUMPRIMENTO DO OBJETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome e assinatura do Responsável

Rua Cinquenta, nº 02, Bairro Forno Velho, CEP 29937-750, São
Mateus/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGAO PRESENCIAL	046/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- Nem menor de 16 anos.
 Nem menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

Rua Cinquenta, nº 02, Bairro Forno Velho, CEP 29937-750, São Mateus/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA E A EMPRESA,

OMUNICÍPIODEPARATINGA,ESTADODABAHIA, inscritanoC.N.P.J.sobonº 14.105.225/0001-17, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº. 221 – Centro, Paratinga-Ba, representada neste ato, por seu Prefeito, Senhor **MARCEL JOSÉ CARNEIRODE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/BA, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominadosimplesmente **CONTRATANTE**, eaEmpresa_____CNPJ nº, Inscrição Municipalnº _____, situadaà_____, adjudicatária vencedora do Pregão Presencial nº **XXX/2019**, Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada peloSr(a).,portador do documento deidentidadenº_____, emitido por, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores , mediante as cláusulas e condições a seguirajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a **locação de estruturas e equipamentos diversos, visando atender a inauguração da praça xv de novembro no município de Paratinga, conforme especificação no ANEXO I deste Edital**, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste**Contrato**.

1.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela comterceiros.

1.3 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, ficando a contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, na forma do art. 65 inciso I "b", c/c §1º da Lei Federal 8666/93.

a) As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre oscontratantes;

b) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente o encargo do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em consonância com art. 65, § 6º da Lei8.666/93.

1.4 A variação do valor contratual para fazer face às compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilas, dispensando a celebração deaditamento.

Rua Cinquenta, nº 02, Bairro Forno Velho, CEP 29937-750, São Mateus/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1** O regime de execução do presente contrato será indireto por preço **unitário**.
2.2 O serviço será prestado no Município de Paratinga.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1** O presente contrato tem valor global de R\$ (xxxxxxxxx), conforme valores unitários descritos no ANEXO I deste Contrato.

3.2 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamentos, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	20.20.	SEC. MUN DE TURISMO
ATIVIDADE	2020	Manutenção das Ações Sec. Mun. De Turismo
ELEMENTO	3.3.9.0.39.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	00	Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, conforme medição, serão efetuados à Contratada através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o contratado será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro ratatempore*.

Rua Cinquenta, nº 02, Bairro Forno Velho, CEP 29937-750, São Mateus/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2. A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inc. II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no **ANEXO I** do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a)** Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b)** zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c)** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h)** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i)** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j)** Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k)** Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l)** Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, quando for o caso;
- m)** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n)** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhada da NF Eletrônica (nas operações com Arrecadação de Impostos, Valor Adicionado e IPI, Decreto de 03/08/2006 do Estado da Bahia).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 O presente instrumento terá vigência de **90 (noventa)** contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, acrescidos ou suprimidos através de termo aditivo, **observada a legislação vigente.**

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 A forma de execução será **imediata**, mediante emissão de Ordem de Serviço e conforme necessidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, bem assim receber o objeto segundo o disposto nas alíneas "a e b", inc. II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente:

11.2 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4 O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

11.5 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, previsto no art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

11.6 Em conformidade com art. 71 da Lei Federal 8.666/93, o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7 A Administração rejeitará todo ou em parte, do objeto executado em desacordo com o contrato, disposto no art. 76. da Lei Federal 8.666/93.

Rua Cinquenta, nº 02, Bairro Forno Velho, CEP 29937-750, São Mateus/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo ao direito do contraditório e à ampla defesa, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal nº 106 de 20 de outubro de 2005.

12.2 Por força do Inc. II, do art. 87 da Lei nº 8666/93, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos fornecimentos não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;
- b)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos fornecimentos não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
- c)** A multa será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

12.3 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.4 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

13.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A Administração Pública visando o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos resolve nomear os servidores abaixo relacionados, os quais procederão aos registros das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos.

Rua Cinquenta, nº 02, Bairro Forno Velho, CEP 29937-750, São Mateus/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam designados os servidores:

HÉLIO BRANDÃO DA SILVA, Conforme Decreto nº.011/2019, de 28 de janeiro de 2019, que Designa representante da administração para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados com a Prefeitura e Fundos Municipais”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

15.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes elegem a Comarca de **Bom Jesus da Lapa**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

16.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Paratinga, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

RGnº _____

CPF nº _____

Testemunhas

RGnº _____

CPF nº _____

Rua Cinquenta, nº 02, Bairro Forno Velho, CEP 29937-750, São Mateus/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

- 2.4.3 Os técnicos, bem como os operadores de som devem estar disponíveis durante todo o tempo em que a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO optar por manter o som funcionando e a disposição para passagem de som dos artistas contratados;
- 2.4.4 Todo o pessoal envolvido no trabalho deverá utilizar equipamentos de segurança do trabalho;
- 2.4.5 Manter nos postos de trabalho durante todo o expediente contratado os técnicos e operadores de som e, caso haja necessidade de ausência momentânea, o mesmo deve se apresentar ao plantonista desta Secretaria responsável pelo seu posto antes de deixá-lo;
- 2.4.6 A Empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento de técnicos de som, operadores e carregadores no ato da montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como frete para os mesmos;
- 2.4.7 A guarda dos equipamentos instalados será de responsabilidade da empresa contratada, porém, não será permitido desmontar os equipamentos onde o evento acontece mais de um dia seguido;
- 2.4.8 Nos intervalos da programação o som mecânico deverá estar em funcionamento.

3. DOS LOCAIS E DO PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Os equipamentos deverão ser montados com antecedência e estar em funcionamento com som mecânico conforme períodos definidos, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO de Paratinga, para cada localidade.

3.2 Qualquer dúvida quanto a instalação deverá ser dirimida previamente com a Secretaria de Cultura e Turismo de Paratinga, pelo telefone (77) 3664-2063

3.3 Os equipamentos deverão ser instalados com todos os requisitos de segurança exigidos em Normas Técnicas, inclusive com cobertura de cabos e fios por proteção mecânica no solo (tipo corcunda de PVC com canaletas) onde o público possa ter contato com os fios e cabos e disponibilizados para vistoria da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO de Paratinga, não sendo aceitos equipamentos em quantidade ou especificações diferentes do solicitado.

Rua Cinquenta, nº 02, Bairro Forno Velho, CEP 29937-750, São Mateus/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES DE GERENCIA.**

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paratinga/Bahia.

Referente.: Pregão Presencial nº. 046/2019

Eu, (responsável p/empresa) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO** perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA, e sob as penas da lei que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisões e que não possuímos nenhum parente em linha reta ou colateral, até o 3º grau trabalhando como funcionário do Município de Paratinga/BA, mesmo que em cargo efetivo, comissionado ou terceirizado ou prestador de serviços.

Local e Data:

Empresa/CNPJ/MF/Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG/CPF/MF

Rua Cinquenta, nº 02, Bairro Forno Velho, CEP 29937-750, São Mateus/ES